

SUMÁRIO

PORTARIA GABINETE.....	1
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	1
SEC. EDUCAÇÃO.....	2

PORTARIA GABINETE

PORTARIA - NI MIRACEMA Nº 583 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal **Lucas Rangel de Almeida Sousa**, Matrícula: 7323-7, do cargo público de Médico Clínico Geral, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000007/2025 de 22/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Setembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 07/10/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00006264** e o código CRC **889EFF73**.

Referência: Processo nº MRC-030116/000007/2025 SEI nº 00006264

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217/25, 02 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER, 30 dias de férias, a serem gozados no período compreendido entre **01/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, interrompido por meio do **Ofício nº 034/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Processo Nº	Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
MRC-030105/000005/2025	3455-0	Camila Moreira Dutra	2023-2024	01/10/2025 a 30/10/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/10/2025

Gleice Vaz Feijó Barros

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 07/10/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00008703** e o código CRC **0834AC44**.

Referência: Processo nº MRC-030105/000005/2025 SEI nº 00008703

PORTARIA MIRACEMA Nº 227 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 17/09/2025 e término em 17/09/2025**, ao(a) servidor(a) **Hosana Coutinho de Araújo** matrícula nº 4441-5, cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/10/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 07/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

externo=0, informando o código verificador **00007906** e o código CRC **69AC0751**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000157/2025 SEI nº 00007906

PORTARIA MIRACEMA Nº 228 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 01/10/2025 e término em 01/10/2025**, ao(à) servidor(a) **Erika Barbosa Demiciano** matrícula nº 5224-8, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/10/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 07/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00007912** e o código CRC **F3591E3B**.

Referência: Processo nº MRC-030116/000055/2025 SEI nº 00007912

PORTARIA MIRACEMA Nº 229 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **06 (seis) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 27/09/2025 e término em 02/10/2025**, ao(à) servidor(a) **Alberto Lucas Ribeiro de Castro** matrícula nº 7163-3, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/10/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 07/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00008716** e o código CRC **252814D9**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000169/2025 SEI nº 00008716

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SME Nº 01/2025

Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores de Escola e Diretores Adjuntos de Escola da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Miracema-RJ.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar a coerência e a justiça no processo de escolha, garantindo que os critérios de pontuação reflitam de forma mais precisa e adequada as competências e a experiência requeridas para o exercício das funções de liderança escolar;

CONSIDERANDO, que a ponderação das notas foi revisada para assegurar que cada critério de avaliação tenha um peso objetivo e proporcional, contribuindo para uma seleção mais equitativa e transparente;

CONSIDERANDO, que tais ajustes são cruciais para valorizar a qualificação, a experiência e o mérito dos candidatos, alinhando o processo seletivo aos princípios de excelência e eficiência que norteiam a gestão pública;

CONSIDERANDO que os professores permutados e cedidos que estão em exercício na Rede Municipal de Miracema integram, de fato, o quadro de docentes em atividade e, portanto, detêm o conhecimento da realidade escolar, pedagógica e administrativa das Unidades de Ensino, tornando-se aptos e potenciais gestores;

CONSIDERANDO que a exclusão desses profissionais dos processos eletivos para Diretor e Diretor Adjunto, por motivo de sua origem funcional (permuta ou cessão), limita o universo de candidatos qualificados, podendo restringir as melhores escolhas para a liderança das escolas e

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade, buscando sempre aprimorar os procedimentos para selecionar profissionais altamente qualificados, que contribuirão para a melhoria contínua da qualidade da educação em nossa rede de ensino.

A Secretária Municipal de Educação de Miracema, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **RETIFICA O EDITAL SME Nº 01/2025**, que regulamenta os critérios de escolha dos Diretores de Escola e Diretores Adjuntos de

Escola nos termos seguintes:

1. Altera a redação dos itens 3.7 e 3.7.3 passando a vigorar com a seguinte redação:

3.7. Poderá constituir chapa e realizar a inscrição para participação no processo de escolha de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola o servidor efetivo, permutado ou cedido, que, cumulativamente, comprove:

3.7.3. Ter sido aprovado nos critérios de mérito e desempenho, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, previstos no item 2.3 deste Edital e;

2. Altera o Anexo II – “Orientações Gerais - Critérios de Mérito e Desempenho”, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Orientações Gerais - Critérios de Mérito e Desempenho

1. Análise Curricular (Peso: 20 pontos)

Esta seção avalia a formação acadêmica, a trajetória profissional e as qualificações adicionais que demonstram o preparo do candidato para a função.

• Formação Acadêmica (limite máximo de 10 pontos):

o Graduação na área de Educação, Pedagogia ou Licenciaturas (02 pontos por curso)

o Pós-graduação (especialização) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (03 pontos por curso)

o Pós-graduação (mestrado) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (05 pontos por curso)

o Pós-graduação (doutorado) em áreas relacionadas à gestão escolar, educação ou políticas públicas (10 pontos por curso)

• Cursos e Certificações (limite máximo de 10 pontos):

o Cursos de formação continuada ou capacitação em gestão escolar, liderança, planejamento estratégico ou finanças (com carga horária mínima de 10 horas) (2 pontos por curso, até o limite de 10 pontos)

2. Tempo de Experiência na Área Educacional (Peso: 30 pontos)

Este critério valoriza a vivência e o conhecimento prático adquirido pelo candidato ao longo de sua carreira.

• Tempo total de docência (limite máximo de 20 pontos):

o Experiência em docência na educação básica: 02 (dois) pontos por ano de experiência até o limite de 20 (vinte) pontos.

• Experiência em Gestão Escolar (limite máximo de 10 pontos):

o Experiência em cargos de gestão escolar (Direção de Escola ou Direção Adjunta de Escola): 01 (um) ponto por ano de experiência, até o limite de 10 (dez) pontos.

3. Plano de Gestão Escolar (Peso: 50 pontos)

Esta etapa é crucial para avaliar a visão estratégica, a capacidade de planejamento e a proposição de soluções inovadoras do candidato para os desafios da escola. O Plano de Gestão Escolar deve ser avaliado por uma Comissão Técnica designada pela Comissão Organizadora.

• Análise do Contexto e Diagnóstico (20 pontos):

o Coerência e clareza na análise dos desafios e potencialidades da escola: 10 (dez) pontos

o Propostas alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar: 10 (dez) pontos

• Propostas e Estratégias (20 pontos):

o Projetos pedagógicos inovadores: 10 (dez) pontos

o Estratégias para melhoria do desempenho acadêmico: 10

(dez) pontos

• Apresentação do Plano de Gestão Escolar (10 pontos):

o Clareza e Coesão (03 pontos): A apresentação é lógica e fácil de seguir? As informações estão bem organizadas e conectadas?

o Domínio do Tema (05 pontos): O candidato demonstra profundo conhecimento sobre o plano e responde às perguntas com segurança e propriedade, sem hesitação ou contradição?

o Recursos Visuais (02 pontos): Os slides são visualmente agradáveis, com design limpo e sem excesso de texto? As imagens, gráficos e ícones são usados de forma eficaz para apoiar a mensagem?

4. Pontuação Final

A pontuação final será a soma dos pontos obtidos em cada uma das três categorias (Análise Curricular + Experiência + Plano de Gestão).

• Pontuação Máxima Possível: 100 pontos

• Pontuação Mínima para participar no Processo de Seleção Pública: 50 pontos

3. Altera o Anexo IV – “Cronograma”, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Cronograma

Etapas	Local/Instância	Data/Período
Divulgação do Edital	SME / Boletim Oficial do Município	Até 29/08/2025
Nomeação das Comissões	SME / Boletim Oficial do Município	De 01 a 19/09/2025
Período de Inscrições e entrega de documentos	SME	De 22/09 a 14/10/2025
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	SME – Local a ser definido pela Comissão Organizadora	De 16/10 a 10/11/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho	Boletim Oficial do Município	Até 21/11/2025
Realização da Consulta Pública	Nas Unidades Escolares SME	02/12/2025
Divulgação dos Resultados	Boletim Oficial do Município	Até 10/12/2025
Atos Nomeação	Boletim Oficial do Município	Até 09/01/2026

Miracema, 01 de outubro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação